Resolução 152/2018

Acrescenta os §§ 1º ao 6º e dá nova redação ao caput do art. 23 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 23 da Resolução 19/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A convocação de reunião extraordinária, que é feita pelo Presidente da Câmara, determinará dia e hora dos trabalhos e matéria a ser deliberada, sendo amplamente divulgada e comunicada individualmente aos Vereadores."

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º ao 6º ao art. 23 da Resolução 19/1997, com a seguinte redação:

"§ 1º A comunicação individual poderá ser feita por escrito, por telefone, e-mail, fax, SMS, aplicativos de mensagens, páginas de redes sociais ou quaisquer outros meios tecnológicos disponíveis.

§ 2º A comunicação feita através de aplicativos de mensagens, poderá ser realizada mediante a utilização de grupos criados para a finalidade de comunicação e divulgação de atos do Legislativo;

§ 3º Quando se realizar a comunicação por telefone, o servidor responsável expedirá certidão constando o dia e horário do recebimento da comunicação.

§ 4º As comunicações feitas por aplicativos de mensagens, e-mails e páginas em redes sociais consideram-se recebidas assim que visualizadas pelo vereador;

§ 5º Em qualquer hipótese, não sendo possível constatar o recebimento, considera-se recebida a comunicação 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação em qualquer meio;

§ 6º O Presidente da Câmara regulamentará o presente dispositivo mediante edição de Portaria."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 11 de setembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente RESOLUÇÃO foi publicado(a) no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg no dia 19 / 09 / 2018

Por ser verdade firmo a presente, 24/09/2018

Leonardo G. Curi